



SERVIÇOS DE
AÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

Aprovo o presente Convite

Lisboa, 22 de novembro de 2022

O Administrador dos SASULisboa

(Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia)

CONVITE

1.

a) A entidade adjudicante são os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, sitos no Edifício “Cantina Velha”, Cidade Universitária, Av. Professor Gama Pinto, 1600-192 Lisboa, telefone n.º 21 361 1700, com o endereço eletrónico aprovisionamento@sas.ulisboa.pt, cujo horário de funcionamento é de 2ª a 6ª feira, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, que convida a apresentar proposta no âmbito da **CONSULTA PRÉVIA N.º 014/SASULisboa/2022 - “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE EFICIÊNCIA HÍDRICA NAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS DOS SASULisboa”**;

b) O órgão que tomou a decisão de contratar, foi o Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, Carlos José Paula Dá Mesquita Garcia, no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 11561/2021 publicado no Diário da República, Série II, n.º 227/2021, de 23 de novembro, de acordo com despacho exarado na data constante nas peças procedimentais;

c) A escolha de Consulta Prévia foi feita ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP);

d) A proposta deverá ser constituída por:

- **Anexo I ao CCP, devidamente preenchido;**
- **Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à mesma;**
- **Declaração de preço global com exclusão do IVA;**
- **Lista de preços unitários de acordo com o Mapa de Quantidades constante no formulário “acinGov”** (O preço de cada item / produto deverá ser apresentado em euros, apenas com duas casas decimais).

e) Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa;

f) A proposta deverá ser entregue no prazo estabelecido na plataforma de contratação eletrónica;

g) A proposta deverá ser apresentada através da plataforma eletrónica de contratação pública, em utilização pela Entidade Contratante, “acinGov”, sendo o atraso na entrega das propostas, da exclusiva responsabilidade do concorrente, não constituindo motivo justificativo para qualquer reclamação;

h) Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP;

i) O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação, nos termos do previsto no artigo 81.º do CCP, no

prazo de 5 dias úteis, sendo de 3 dias úteis o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

2.

a) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação;

b) O **critério de adjudicação**: - A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, “monofator”, densificado por um único fator, o preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar, tendo em conta que as peças do procedimento definem todas as condições do fornecimento a contratualizar;

c) O **critério de desempate** consistirá num sorteio na presença dos interessados, previamente convocados para o efeito;

d) O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

3.

a) O preço base do procedimento é de **€ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos euros)**;

b) O Caderno de Encargos é fornecido gratuitamente, com o presente Convite.